



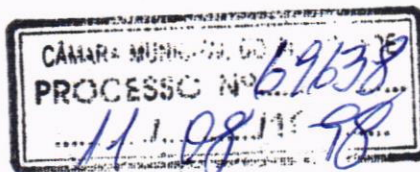
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Hspol

MENSAGEM/244

Rio Grande, 05 de agosto de 1998.

Senhor Presidente,



Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei nº 045 que “INCLUI ITEM NAS LEIS Nº 5.155, DE 03/09/97, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O PERÍODO DE 1998 A 2001 E LEI Nº 5.154, DE 03/09/97, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 1998”.

Sem mais para o momento, colhemos o ensejo para renovar a V.Exa. e Nobres Pares, nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Wilson Mattos Branco

WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ver. Onedir Dias Lilja
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'F. 03'.

PROJETO DE LEI Nº 045, de 05 de agosto de 1998

INCLUI ITEM NAS LEIS Nº 5.155, DE 03.09.97, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O PERÍODO DE 1998 A 2001 E LEI Nº 5.154, DE 03.09.97, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 1998.

Artigo 1º - Fica acrescido ao Plano Plurianual de Investimentos do Município do Rio Grande para o período de 1998/2001, na Lei nº 5.155, de 03.09.97 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1.998, Lei nº 5.154, de 03.09.97, o item abaixo:

75.4 – Construção, Ampliação e Reforma de Postos e estabelecimentos de Saúde.

Objetivo: Oferecer melhor assistência médica de emergência à população do Município.

Postos de Saúde

Bairro Getúlio Vargas

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 05 de agosto de 1998.

WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

11303

PARECER

PROCESSO Nº 69.638

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 2 de agosto de 1998

Dante Lopez - Interino
Presidente

Vice-Presidente

Leandro
Secretário

Adelino Martins
Membro

AM
Membro



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 1.765/98
Processo nº 69.638

Rio Grande, 29 de outubro de 1998.

Senhor Prefeito,

É com grata satisfação que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia 27 de outubro p.p.do, para sua devida apreciação.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Onedir Dias Lilja
Presidente

ANEXO: “Inclui item nas Leis nº 5.155, de 03.09.97, que dispões sobre o Plano Plurianual de Investimentos do Município do Rio Grande para o período de 1998 a 2001 e Lei nº 5.154, de 03.09.98, que dispões sobre as Diretrizes Orçamentárias para 1998.”.

Exmo. Sr.
Wilson Mattos Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

“INCLUI ITEM NAS LEIS Nº 5.155, DE 03.09.97, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O PERÍODO DE 1998 A 2001 E LEI Nº 5.154, DE 03.09.98, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 1998.”

Artigo 1º - Fica acrescido ao Plano Plurianual de Investimentos do Município do Rio Grande para o período de 1998/2001, na Lei nº 5.155, de 03.09.97 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1998, Lei nº 5.154, de 03.09.97, o item abaixo:

75.4 - Construção, Ampliação e Reforma de Postos e estabelecimentos de Saúde.

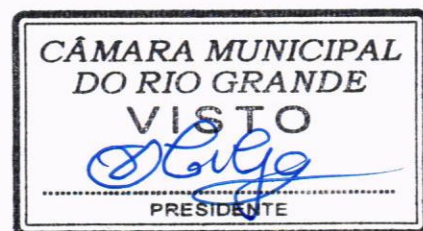
Objetivo: Oferecer melhor assistência médica de emergência à população do Município.

Postos de Saúde

Bairro Getúlio Vargas

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



ATA Nº

6697

PROCESSO Nº

69.638

VOTAÇÃO NOMINAL

Redação Final

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ONEDIR DIAS LILJA	—		
2	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
3	ADINELSON TROCA	—		
4	JURANDY DOS SANTOS	—		
5	CIRO CARDOSO LOPES	—		
6	DANTE LAZZARINI	✓		
7	DANÚBIO SOARES	—		
8	GLAUCO VIEIRA	✓		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	—		
10	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	✓		
11	JÚLIO CESAR JORGE MARTINS	✓		
12	LUIZ ALBERTO MODERNELL	✓		
13	LUIZ CARLOS ESPERON	✓		
14	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
15	PAULO MACHADO DOS SANTOS	✓		
16	PEDRO ERNESTO ENDERLE	—		
17	PEDRO RODRIGUES MACHADO	—		
18	RAMONA PEREIRA	✓		
19	SERGIO SATT	✓		
20	SURAMA SANTOS	—		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		
	Aprovada	12		

DATA:

27.10.98

SECRETARIO

ATA Nº 6695

PROCESSO Nº 69.638

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ONEDIR DIAS LILJA	—		
2	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
3	ADINELSON TROCA	✓		
4	JURANDY DOS SANTOS	✓		
5	CIRO CARDOSO LOPES	—		
6	DANTE LAZZARINI	✓		
7	DANÚBIO SOARES	—		
8	GLAUCO VIEIRA	✓		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
10	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	—		
11	JÚLIO CESAR JORGE MARTINS	✓		
12	LUIZ ALBERTO MODERNELL	✓		
13	LUIZ CARLOS ESPERON	✓		
14	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
15	PAULO MACHADO DOS SANTOS	✓		
16	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
17	PEDRO RODRIGUES MACHADO	✓		
18	RAMONA PEREIRA	✓		
19	SERGIO SATT	✓		
20	SURAMA SANTOS	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		
	<i>aprovado</i>	16		

DATA: 26.10.98


SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.272, de 13 de novembro de 1998

INCLUI ITEM NAS LEIS Nº 5.155, DE 03.09.97. QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O PERÍODO DE 1998 A 2001 E LEI Nº 5.154, DE 03.09.97. QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 1998.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica acrescido ao Plano Plurianual de Investimentos do Município do Rio Grande para o período de 1998 2001, na Lei nº 5.155, de 03.09.97 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1.998, Lei nº 5.154, de 03.09.97, o item abaixo:

75.4 – Construção, Ampliação e Reforma de Postos e estabelecimentos de Saúde.

Objetivo: Oferecer melhor assistência médica de emergência à população do Município.

Postos de Saúde

Bairro Getúlio Vargas

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 13 de novembro de 1998.


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMCP/UPE/PJ/**CM**/SMS/Publicação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

15

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 26 de outubro de 1998.


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

cc; SMF/SMCP/UPE/CM/GABEX/SMA
/SMOV/SMAPMA/SMEC/SMSU/SMCAS/SMHAD